



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.393, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI HORÁRIO DE
EXPEDIENTE PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído horário de expediente para a Secretaria Municipal de Finanças.

§1º O expediente interno da Secretaria Municipal de Finanças, será das 08:00 horas às 17:00 horas, sem fechar ao meio-dia.

§2º O expediente da Secretaria Municipal de Finanças, para atendimento ao público, será das 09:00 horas às 16:00 horas, sem fechar ao meio-dia.

Art.2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças, deverão cumprir a carga horária de 08 (oito) horas diárias, sendo concedido 1(uma) hora para almoço.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 8.277, de 20 de agosto de 2013.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 031
e publicado (a)
Em 23/02/17